



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 4/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E INDIFERENCIADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, portador da matrícula funcional nº 1670853, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.149.997/0001-00, sediada na QMSW 5, Lote 03, Bloco C, Sala 319, Parte C, Setor Sudoeste, CEP 70.680-500, Brasília/DF, neste ato representada pelo Senhor **TIAGO ANTONIO OLIVEIRA PONTES**, portador da Carteira de Identidade nº 2.620.345/DF, e CPF nº 018.027.891-62, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.010874/2017-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2017, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 24/2017, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/12/2021 a 29/12/2022, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e Cláusula Quinta (Vigência) do Contrato Originário; e

1.1.2. Suprimir o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global inicial (atualizado) do Contrato, consoante previsto no Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta (Alterações) do Contrato Originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 30/12/2021 até o dia 29/12/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

3.1. O quantitativo do objeto contratual será suprimido em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 30/12/2021, conforme consta na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MÊS	QTDE ESTIMADA	PREÇO POR	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL
-----------	---------	----------------------	------------------	--------------	----------------	----------------

			ANUAL	TONELADA (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do MAPA, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada.	Tonelada	28,88 toneladas	346,5 toneladas	R\$ 252,19	R\$ 7.283,25	R\$ 87.383,83

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.283,25 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 87.383,83 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130002-SE

Fonte de Recursos: 100

Ação Orçamentária: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339039.78

Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2021NE000693

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESSALVA

6.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar o reajuste contratual de acordo com a Cláusula Nona - Reajuste - do Contrato nº 24/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

TIAGO ANTONIO OLIVEIRA PONTES

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ANTONIO OLIVEIRA PONTES**, **Usuário Externo**, em 06/11/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES**, **Diretor do Departamento de Administração**, em 08/11/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO**, **Testemunha**, em 08/11/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira**, **Testemunha**, em 08/11/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18284462** e o código CRC **6C751571**.

Referência: Processo nº 21000.010874/2017-00